

ATA DA 6a. SESSÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Vára - dy, Dr. Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado, e Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Cardoso de Castro e Dr. Corregedor Raul Campello Machado, convocado, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13/1/1954 :

Nº 23.840 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria e Ivan Romeu Palma de Mello, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

Nº 23.905 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Apelante: A Prom. da la. Aud. da la. R. Militar.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da la. R.M. e 2º sgtº Eugênio Ferreira Campello e cabo Kemal Yared, ambos da Polícia da Vila Militar, absolvidos do crime previsto no art. 181, do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar os acusa-

(Cônt. da ata da 6a. ses. em 15/1/1954)

dos a 1 ano de prisão, como incursos no art. 181, § 3º do C.P.M., observada a regra do art. 53 do Regimento Interno, tendo em vista os votos dos Srs. Ministros Dr. Raul Machado, que condenava os acusados a 6 anos de reclusão, pelo art. 181, preâmbulo, do C.P.M.; Dr. Murgel de Rezende, que condenava os acusados a 2 anos de prisão, pelo art. 181, combinado com o art. 19, nº II e art. 20, tudo do C.P.M.; Dr. Cardoso de Castro, Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Góes Monteiro, que condenavam os acusados a 1 ano de prisão, pelo art. 181, § 3º do C.P.M.; Almte. Octávio Medeiros, Gen. Alencar Araripe e Almte. Pinto de Lima, que confirmavam a sentença.

Ao iniciar a sessão, o Tribunal resolveu aprovar, unanimemente, a emenda ao art. 34 do Regimento Interno, apresentada pelo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, nos seguintes termos : "Art. 34 - O Ministro, afastado do exercício do cargo por mais de 30 dias, será substituído, na forma da Lei, fazendo-se a distribuição dos processos, de que era relator ou revisor, ao substituto.- No impedimento ou ausência do relator ou do revisor, por mais de 15 até trinta dias, far-se-á nova distribuição pelos demais Ministros; e se, antes do posto o processo em mesa, cessar a ausência ou impedimento, funcionará o primitivo relator ou revisor."

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E P R E S E N T A Ç Ã O
= = = = = = = = = = =

Nº 167 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, solicitando para que seja dirimida a dúvida surgida relativamente ao Juízo competente para julgar da legalidade de herdeiro, feita pela Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, em que é habilitada Recenvinda Ramos Rosa, mao do 3º sargento Noraldino Rosa dos Santos.- O Tribunal resolveu que, enquanto estiver em vigor a regulamentação relativa ao assunto, o processo deve correr pela Auditoria da la, R.M., contra o visto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que não tomava conhecimento da representação.

(Cont. da ata da 6a. ses. em 15/1/1954)

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = =

- Nº 23.606 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 3a. R. M.; major de inf. Cícero Cavalcanti e o subtenente Ataliba Alves da Rosa, ambos do 7º R.I., absolvidos, o primeiro dos crimes previstos nos arts. 152, § único c/c o art. 182 e o segundo dos crimes previstos no art. 136, § 3º e ainda c/c o art. 182, tudo do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.038 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Prom. da Auditoria da 6a. Região Militar.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 6a. R. Militar e José Barreto Guimaraes Souza, SD-FN, o qual foi considerado inimputável (arts. 211, preâmbulo e seu § 1º, 227, 139, 140 § único), tudo do C.P.M. com a agravante do art. 59, letra "a", inciso II, do mesmo Código.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = =

- Nº 25.374 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Paciente: João dos Santos Neto, civil, preso na cadeia de Juiz de Fora.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo.- Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = =

- Nº 23.815 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e José Krainski, soldado da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.809 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo e Irineu Morara Bianconi, soldado da referida Base, absolvido do crime pre-

(Cont. da ata da 6a. ses. em 15/1/1954)

visto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

- Nº 23.785 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Jarbas Ferreira de Albuquerque, M.N. 2a. classe, nº 47.0616.3, condenado a dezessete meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente da Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.839 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M...- Apelados: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria e José de Lemos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.740 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M...- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Dorvalino Soares da Silva, do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 4 de janeiro, Apelação 23.818 (RM/CC)

Ses. de 8 de janeiro, Apls.: 23.823 (RM/BC) 23.971 (MR/CC)
23.796 (RM/BC) 23.792 (MR/CC) Emb. 22.686 (RM/MR)

Ses. de 11 de janeiro, Rev. Criminal 669 (RM)

Apelações : 23.034 (MR/RM) 23.013 (CC/MR) 23.007 (BC/RM)
23.859 (PL/GM) 23.721 (HV/GM)

Ses. de 13 de janeiro, Rev. Criminal 642 (MR/CC)

Apelações : 23.880 (OM/HV) 23.900 (AA/HV) 23.917 (OM/HV)
23.908 (AA/OM) 23.982 (OM/AA) 23.969 (AA/OM)
23.467 (GM/PL) 23.935 (AA/HV)

Ses. de 15 de janeiro, Recurso Criminal 3.530 (MR)

Apls.: 23.943 (BC/RM) 23.741 (MR/BC) 23.811 (PL/HV)
23.852 (PL/AA) 23.869 (PL/GM) 23.883 (PL/AA)
23.887 (PL/AA) 23.889 (PL/GM) 23.899 (OM/GM)
23.910 (GM/AA) 23.925 (PL/GM) 23.934 (OM/GM)
23.960 (OM/PL) 23.973 (GM/AA) 23.980 (GM/HV)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

N.º Registro	146179
N.º Petrópolis	8001462

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
2ª SEÇÃO

**
15 JAN 1954
LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA